ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1742/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 122.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO E AUXÍLIO RECEBIDO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUICIPAL DE AGRICULTURA.....R$ 122.000,00
U.Orç. 01- FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....R$ 122.000,00
FUNÇÃO – 20 – Agricultura
SUB-FUNÇÃO – 606 – Extensão Rural
PROGRAMA – 0060 – Corretivcs, Fertilizantes e Agrotóxicos
PROJETO – 09012060600601.074 – Aquis. de Caminhão-Rec.PRODESA.....R$ 122.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 122.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte Dotação no valor de R$ 32.391,18 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos) e auxílio recebido no valor de R$ 89.608,82 (oitenta e nove mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUICIPAL DE AGRICULTURA.....R$ 32.391,18
U.Orç. 01- FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....R$ 32.391,18
Projeto 1.046– Equipar e Modernizar a Secretaria de Agricultura.....R$ 14.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 14.000,00

Projeto 1.047 – Construção, Equip. e Manut. do Shopping Rural.....R$ 12.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 12.000,00

Projeto 1.050 – Constr. Equip. e Mant. De um Packing-house.....R$ 3.500,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 3.500,00

Projeto 1.052 – Ampliação e Manut. do Maquinário Agrícola.....R$ 2.891,18
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.891,18

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de julho de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de julho de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração